



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
PODER EXECUTIVO

**SANCIONADO**

LEI MUNICIPAL Nº.483/2019,

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Fixa o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para o ano de 2020 e 2021 e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO /TO, FAÇO SABER,** em cumprimento com o disposto contido na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**Art. 1º.** O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para o ano de 2020 fica fixado, nos termos da lei 13.708/2018, em R\$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais) o qual será pago a partir de 1º de janeiro de 2020 e para o ano de 2021, em R\$ 1.550,00, o qual será pago a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** O vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate e Endemias deve obedecer ao piso nacional acrescido de 5% previsto na Lei federal nº 12.994/2014.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'arco /TO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

**JOÃO BATISTA NETO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICIDADE**

Certifico haver publicado esta **LEI MUNICIPAL**, no placar da Prefeitura Municipal e demais órgãos Municipais, bem como determinado a averbação deste ato junto aos registros deste município.

Pau D'arco, 12 de Dezembro de 2019.

**Edimar Alves Pinheiro**  
Secretário Geral de Administração  
Portaria Nº. 001/2017

**SANCIONADO**

